



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 151/2022/PGM

Vilhena/RO, 6 de junho de 2022.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Presidente,

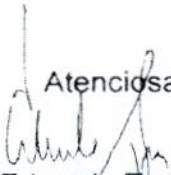
Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para  
deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6417 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 20.157,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". <sup>942</sup>

Projeto de Lei nº 6418 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 476.113,92 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA". <sup>143</sup>

Projeto de Lei nº 6419 /2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 348.386,44 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA". <sup>144</sup>

Atenciosamente.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
Data 13/06/2022  
Hora 08:35  




MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.418 /2022

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 476.113,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos).

A solicitação em pauta objetiva suprir as necessidades do FUMAS, com recursos do Governo Estadual que ficaram em conta corrente em 31/12/2021, visando aquisição dos seguintes itens:

- R\$ 13.702,60 - para atender o Programa Criança Feliz, e o valor será utilizado para aquisição de materiais de consumo diversos, como expediente e outros necessários para a execução de suas atividades. O recurso ficou disponível na conta corrente 62.739-9.
- R\$ 85.530,23 - para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias e/ou indivíduos em vulnerabilidade social temporária e pagamento de funeral. O recurso ficou disponível na conta corrente 62.740-2.
- R\$ 7.154,60 - para atender o Programa Estadual Mamãe Cheguei e o valor será utilizado na aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, tais como: tecidos, aviamentos e outros necessários no desenvolvimento do respectivo programa. O recurso ficou disponível na conta corrente 62.738-0.



- R\$ 131.275,73 - para atender ao Centro de Convivência da Criança CCC, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Centro de Convivência Casa da Gestante e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na aquisição de materiais de consumo diversos, tais como elétricos e hidráulicos e outros para manutenção de pequenos reparos, material para artesanato, tecidos, aviamentos, materiais de expediente, pagamento de contas de energia, telefone e água, serviços de manutenção de ar condicionado, aquisição de utensílios domésticos, mobiliário, ar condicionado, arquivos e armários em aço, mesas, cadeiras e computadores. O recurso ficou disponível na conta corrente 62.736-4.
- R\$ 14.865,61 - para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na aquisição de computadores e impressoras. O recurso ficou disponível na conta corrente 62.742-9.
- R\$ 223.585,15 - para atender ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Atendimento à Mulher – CAM, Abrigo da Mulher e Abrigo da Criança e do Adolescente, na aquisição de materiais de consumo diversos, tais como elétricos e hidráulicos, para manutenção e pequenos reparos, materiais de copa e cozinha, material de expediente, materiais de distribuição gratuita como kit de higiene pessoal para andarilhos, pagamento de contas de energia, telefone, água e monitoramento. O recurso ficou disponível na conta corrente 62.741-0.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

Vilhena (RO), 6 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.418, DE 6 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$  
476.113,92 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 476.113,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS

0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS

|               |                              |     |           |
|---------------|------------------------------|-----|-----------|
| 3390.30.00.00 | 30170048 Material de Consumo | R\$ | 13.702,60 |
|---------------|------------------------------|-----|-----------|

0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais

|               |                                                       |     |           |
|---------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3390.32.00.00 | 30170048 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita | R\$ | 85.530,23 |
|---------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------|

0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica

|               |                              |     |           |
|---------------|------------------------------|-----|-----------|
| 3390.30.00.00 | 30170048 Material de Consumo | R\$ | 51.275,73 |
|---------------|------------------------------|-----|-----------|

|               |                                                       |     |          |
|---------------|-------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3390.32.00.00 | 30170048 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita | R\$ | 7.154,60 |
|---------------|-------------------------------------------------------|-----|----------|

|               |                                                     |     |           |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3390.39.00.00 | 30170048 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | 30.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----|-----------|

|               |                                             |     |           |
|---------------|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 4490.52.00.00 | 30170048 Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 50.000,00 |
|---------------|---------------------------------------------|-----|-----------|

0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial

|               |                              |     |            |
|---------------|------------------------------|-----|------------|
| 3390.30.00.00 | 30170048 Material de Consumo | R\$ | 110.000,00 |
|---------------|------------------------------|-----|------------|



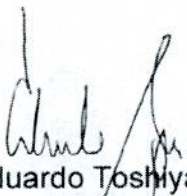


|               |                                                       |     |           |
|---------------|-------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3390.32.00.00 | 30170048 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita | R\$ | 43.588,05 |
| 3390.39.00.00 | 30170048 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica   | R\$ | 20.000,00 |
| 4490.52.00.00 | 30170048 Equipamentos e Material Permanente           | R\$ | 64.865,61 |

**TOTAL..... R\$ 476.113,92**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eduardo Toshya Tsuru  
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 6 de junho de 2022.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MEMORANDO Nº 524/2022**

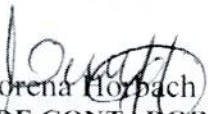
**Vilhena-RO, 6 de junho de 2022.**

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE**  
**PARA: SETOR ORÇAMENTÁRIO**

Informamos que com relação as alterações orçamentárias de nºs **12, 13, 14, 15, 16 E 17/2022** do Fundo Municipal de Assistência Social, que se refere a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no valor de 476.113,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), conforme dados extraídos do sistema contábil e valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, existem recursos disponíveis para reforço do crédito, conforme quadro a seguir:

| Número C/C | Fonte de Recursos | Saldo existente em 31/12/2021 | Restos e consignações a Pagar | Restos a pagar cancelados em 2022 | Saldo Utilizado nas Alterações Orçamentárias (acumulado) | Saldo Disponível |
|------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 62.742-9   | 30170048          | 14.865,61                     | 0,00                          | 0,00                              | 14.865,61                                                | 0,00             |
| 62.741-0   | 30170048          | 251.333,89                    | 27.748,74                     | 0,00                              | 223.585,15                                               | 0,00             |
| 62.739-9   | 30170048          | 20.577,43                     | 6.874,83                      | 0,00                              | 13.702,60                                                | 0,00             |
| 62.740-2   | 30170048          | 85.530,23                     | 0,00                          | 0,00                              | 85.530,23                                                | 0,00             |
| 62.738-0   | 30170048          | 7.154,60                      | 0,00                          | 0,00                              | 7.154,60                                                 | 0,00             |
| 62.736-4   | 30170048          | 140.457,84                    | 9.182,11                      | 0,00                              | 131.275,73                                               | 0,00             |

Atenciosamente,

  
Lorena Horbach  
CHEFE DE CONTADORIA